



BOLETIM OFICIAL

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Gabinete da Ministra.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO N.º 21/2010

Direcção-Geral de Administração

Despachos do Director-Geral de Administração da Presidência da República:

De 1 de Março de 2010:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os seguintes funcionários:

Norberto Martins Rodrigues, operário não-qualificado, referência 1, escalão G, para o escalão H.

Maria de Fátima Semedo, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão F, para o escalão G.

Maria Páscoa Sousa Fortes, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão G, para o escalão H.

Octávio Lúcio Costa Monteiro, técnico profissional, referência 7, escalão D, para o escalão E.

Eugénio Tavares Jorge, operário não qualificado, referência 1, escalão E, para o escalão F.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.02 (Pessoal do quadro), do Orçamento vigente. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, aos 2 de Março de 2010. – O Director-Geral de Administração, *Teodoro Manuel Évora*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

DESPACHO N.º 20/2010

A recente epidemia da dengue, ocorrida em Cabo Verde, pôs à prova a sociedade cabo-verdiana, requerendo o envolvimento de todos os cidadãos no seu combate.

Com a necessária prontidão, o Governo assumiu as suas responsabilidades e tomou as medidas que a situação impunha, contando com a indefectível solidariedade de toda a população, bem como da comunidade internacional.

De entre os diferentes sectores da sociedade que se envolveram nesse combate, existe um consenso generalizado reconhecendo o papel determinante desempenhado pelo Serviço Nacional de Protecção Civil a quem foi atribuída a responsabilidade de coordenar a Campanha Nacional de Luta Contra a Dengue, sob o lema “Unidos contra a Dengue,” em estreita articulação com os Centros Municipais de Operações de Emergência de Protecção Civil, o Serviço Nacional de Saúde e as Forças Armadas, bem como com a sociedade civil.

O desempenho, a actuação e a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Protecção Civil no combate à dengue, designadamente em acções de coordenação da ajuda disponibilizada pela comunidade internacional bem como em acções de desinsectização de pardieiros e carcaças, desinfectação intra-domiciliárias, instalação de hospitais de campanha, drenagem de águas estagnadas, luta anti-vectorial, tratamento de poços e charcos, remoção de pneus, desbaste de árvores e limpeza geral, foi notável e de elevada importância no processo de eliminação de viveiros de mosquitos e na extinção do vector transmissor.

Considerando a relevante e incontornável contribuição dada pelo Serviço Nacional de Protecção Civil na campanha contra a dengue;

Tendo em conta o disposto nos artigos 2º, 6º e 10º do Decreto-Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 61/2005, de 26 de Setembro;

O Primeiro Ministro decide galardoar com o primeiro grau da Medalha de Mérito Profissional o Serviço Nacional de Protecção Civil.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 4 de Março de 2010. – O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Uma das mais nobres missões da Direcção de Estrangeiros, Fronteiras e Polícia Marítima consiste fundamentalmente na defesa da soberania de Cabo Verde, por exercer, por delegação, o poder de admitir ou não estrangeiros no território nacional.

Pelo facto de exercer as suas competências em parte nos postos de fronteiras é ela, ao lado de outras entidades aeroportuárias ou portuárias e sanitárias, que faz primeira a imagem de Cabo Verde para os nossos visitantes. Por isso, em certa medida, a imagem de Cabo-Verde está ligada à qualidade da sua intervenção.

No cumprimento da sua missão, e num cenário de globalização em que se acentuam as interdependências em resultado da internacionalização do crime e o surgimento de novas ameaças à segurança global, em que se reclamam o estabelecimento de parcerias estratégicas para fazer face a estes fenómenos, é de se reconhecer que da Direcção de Estrangeiros, Fronteiras e Polícia Marítima, soube se reposicionar, tomando iniciativas que o colocam como referência de entre as instituições de qualidade que orgulham o país.

Nestes termos, a securização e a modernização das fronteiras através da criação do sistema de Fronteiras Electrónicas, com a introdução do sistema PASSE nos Aeroportos Internacionais do país; a segurança documental e o combate à fraude, mediante a montagem de um laboratório de peritagem documental; bem como a implementação do Passaporte Electrónico, no sentido de se fazer uma correcta e eficaz gestão dos fluxos migratórios num contexto de globalização, mantendo a integridade do controlo de fronteiras e oferecendo aos passageiros experiências vantajosas em termos de viagem e de atendimento, se afiguram como ganhos de crucial importância no processo de desenvolvimento de Cabo Verde.

Considerando a contribuição dada pela Direcção de Estrangeiros, Fronteiras e Polícia Marítima para a execução da política de segurança interna e de migração;

Tendo em conta o disposto nos artigos 2º, 6º e 10º do Decreto-Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 61/2005, de 26 de Setembro;

O Primeiro Ministro decide galardoar com o primeiro grau da Medalha de Mérito Profissional a Direcção de Estrangeiros, Fronteiras e Polícia Marítima.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 4 de Março de 2010. – O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

DESPACHO N.º 22/2010

A Reforma de Estado foi inscrita no Programa do Governo para a legislatura em curso bem como no Documento de Crescimento e Redução da Pobreza como uma dimensão estratégica essencial da governação no quadro do processo de transformação do país. A sua planificação e execução foram atribuídas à Unidade de Coordenação da Reforma do Estado.

Desde a sua criação em 2006, a Unidade de Coordenação da Reforma do Estado conseguiu não só construir a Agenda da Reforma do Estado, como identificar através dessa Agenda as dimensões e os eixos fundamentais da Reforma que visam o reforço da cidadania, da modernização, da transparência e competitividade do Estado, bem como executar ou lançar em articulação intensa com todos os sectores da Administração Pública, central directa, indirecta e autónoma, assim como com o poder local, as principais componentes dessa Agenda, de que se destacam, além do mais, a consolidação da qualidade da nossa democracia, o reforço da transparência e das capacidades de gestão (melhoria da actuação do Estado e no relacionamento com o cidadão), o reforço da regulação e da capacidade de supervisão e a reorganização e racionalização das estruturas do Estado, ajustando-o às novas realidades.

Reconhecendo o contributo que a Unidade de Coordenação da Reforma do Estado tem dado para a concretização da Reforma do Estado;

Tendo em conta o disposto nos artigos 2º, 6º e 10º do Decreto-Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 61/2005, de 26 de Setembro;

O Primeiro Ministro decide galardoar com o segundo grau da Medalha de Mérito Profissional a Unidade de Coordenação da Reforma do Estado.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 4 de Março de 2010. – O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* II Série nº 9/2010, de 5 de Março, o Despacho nº 18/2010, de S. Ex.^a o Primeiro-Ministro, de novo se publica:

DESPACHO N.º 18/2010

No quadro da reforma da Justiça em Cabo Verde, o Programa do Governo previu a adopção de um conjunto variado de acções, mecanismos e instrumentos tendentes a garantir e assegurar a todos os cidadãos o acesso amplo e irrestrito à justiça e ao direito, acesso esse encarado na perspectiva de um direito fundamental básico e um direito-garantia da realização efectiva do Estado de Direito Democrático.

É nesta perspectiva que, dentre as várias iniciativas tendentes a assegurar e garantir o acesso fácil, rápido e efectivo à justiça e ao direito, foram criadas “*Casas do Direito*”, perspectivadas como um instrumento importante para promover e facilitar o exercício daquele direito fundamental.

As Casas do Direito estão vocacionadas para promover o acesso à justiça e ao direito, e são pontos de encontro da Justiça com o cidadão, abertas a todos e entregues à comunidade, a fim de promover a cultura de paz e garantir o pleno exercício da cidadania e ainda com o objectivo, entre outros, de promover o conhecimento dos direitos humanos e cívicos, a prevenção da violência, bem como estimular o desenvolvimento da cidadania e a participação cívica dos cidadãos.

São variados os casos que passam por essas estruturas, que vão desde os que envolvem a pensão de alimentos ou direitos laborais e, ainda, situações mais graves, como são as que envolvem a violência doméstica.

Considerando a contribuição dada pelas Casas do Direito actualmente implantadas em doze concelhos para a protecção dos cidadãos e para que Justiça fique mais próxima e acessível a todos, particularmente aos mais vulneráveis;

Tendo em conta o disposto nos artigos 2º, 6º e 10º do Decreto-Lei nº 1/2005, de 10 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 61/2005, de 26 de Setembro;

O Primeiro Ministro decide galardoar com o primeiro grau da Medalha de Mérito Profissional as Casas do Direito dos Concelhos da Brava, do Maio, dos Mosteiros, da Praia, da Ribeira Brava, de Ribeira Grande, do Sal, de Santa Catarina, de S. Vicente, de São Miguel, de Santa Cruz e de São Lourenço dos Órgãos.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 4 de Março de 2010.
— O Primeiro Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 5 de Março de 2010.
— O Director de Gabinete, *Pedro Semedo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Janeiro de 2010:

Eduardo Vaz de Deus Almeida, professor primário, referência 3, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 599.136\$00 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Fevereiro de 2008, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 3 meses e 12 dias de serviço.

A dívida no montante de 391.697\$00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete escudos), deverá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.378\$00 e as restantes no valor de 1.451\$00.

Manuel Spencer Lopes dos Santos, técnico superior principal, referência. 15, escalão D, do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, exercendo em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director de Serviço – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1.144.200\$00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e duzentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Por despacho do Director de Serviço da Contabilidade Pública de 16 de Junho de 2009, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 03 meses e 13 dias.

A dívida no montante de 36.451\$00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um escudos), deverá ser amortizada em 08 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.559\$00e as restantes no valor de 4.556\$00.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 40.10.12, Div. 12, Cód. 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

Visados pelo Tribunal de Contas, em 19 de Fevereiro de 2010:

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 8 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Gerson Soares*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna:

De 16 de Dezembro 2009:

João José Monteiro de Barros, 1º Subchefe da Policia Nacional, transita para o posto de Chefe de Esquadra nos termos da alínea a) do artigo 39º e do n.º 2 do artigo 40º, ambos do Estatuto do Pessoal Policial da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2003, de 1 de Setembro, e de conformidade com o n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 12 de Novembro.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2009.

Despacho de S. Ex.^a o Director Nacional da Polícia Nacional:

De 22 de Setembro de 2008:

José Vaz Cabral, nomeado, por conveniência, -de serviço, para exercer em comissão ordinário de serviço, as funções de Comandante da Esquadra Policial da Brava, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 39/2007, de 12 de Novembro, que aprova a Lei Orgânica da Policia Nacional.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 26 de Fevereiro de 2010. — O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*.

—oço—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Gabinete da Ministra

DESPACHO

No quadro do processo de criação e instalação da Agência de Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI) foram já nomeados o Presidente e os membros do Conselho Directivo, estando ainda por nomear os membros do Conselho Consultivo.

Assim, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 18º dos Estatutos da Agência de Desenvolvimento Empresarial e Inovação (ADEI), aprovados pelo Decreto-Regulamentar nº 10/2009, de 15 de Junho, nomeio para integrar o Conselho Consultivo da referida Agência, os cidadãos a seguir indicados:

1. Dr. Rui Levy, Presidente;
2. Dr. Paulo Jorge de Oliveira Lima, Presidente da Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento;
3. Dr. Manuel Jesus Monteiro, Presidente da Câmara do Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços de Barlavento;
4. Dr. Fernando Pereira, Presidente da ACAISA — Associação Comercial, Agrícola, Industrial e de Serviços de Santiago;
5. Eng. Francisco Fernandes Tavares, Presidente da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde;
6. Dr. Carlos Santos, Secretário Executivo da UCRE;
7. Dr. João Santos, Representante do Banco de Cabo Verde;
8. Dra. Maria de Fátima Timas, Directora Geral do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
9. Dra. Elisa Rodrigues, Representante do NOSI;
10. Dra. Vanilde Furtado, Representante da Plataforma das ONG's.

Gabinete da Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 26 de Fevereiro de 2010. — A Ministra, *Fátima Fialho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 26 de Fevereiro de 2010:

Analina Pereira de Barros Olende, técnica superior, referência 14, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do art. 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril é prorrogada a referida licença por um período de mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, na Praia, aos 1 de Março de 2010. — A Directora da Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 60\$00